



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**CRIA CARGOS DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL**

ALEXANDRE ELIAS NICOLA, Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam criados 02 (DOIS) cargos de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão 02, 30 horas semanais, regido pelas Leis Municipais nº 042/93, Lei Municipal nº 632 de 13-06-06 e Lei Municipal nº 070/93, com as atribuições do cargo já estabelecidas na Lei Municipal nº 812 de 28-06-11.

Art. 2º - Ficam criados 02 (DOIS) cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 24 horas semanais, área 1, classe A, regidos pelas Leis Municipais nº 042/93, Lei Municipal nº 632 de 13-06-06 e Lei Municipal nº 433 de 13-11-01 e com as atribuições do cargo já estabelecidas na Lei Municipal nº 813 de 28-06-11.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA